



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL DO PREGÃO Nº 086/2018

PROCESSO Nº 180/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA: 10/12/2018

HORÁRIO: 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo, mediante a Pregoeira designado pelo Decreto nº 042/2017 alterado pelo decreto nº090/2018 de 10/07/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, do Pregão conforme descrito neste Edital e seus Anexos.**

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº123/2.006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto a presente licitação aquisição de empresa que fornece horas técnicas e/ou fornece peças para reforma da máquina motoniveladora caterpillar 120b e retroescavadeira case 580h, para ao qual atenderá a frota do desenvolvimento urbano e estradas vicinais do município de Santa Rita do Pardo - MS. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

1.2. A discriminação detalhada e quantidades dos materiais, consta no anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano.

1.4. Os materiais propostos deverão ser de primeira qualidade.

1.5. As especificações constantes no anexo I, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, por meio de carta, que anexará à proposta.



2 DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Proposta de Preço – Especificações detalhadas e quantidades dos materiais;
ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;
ANEXO III – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);
ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;
ANEXO V – Modelo de Declaração de fato impeditivo;
ANEXO VI – Declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006
ANEXO VII - Minuta de Contrato
ANEXO VII- Termo de Referência

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo,



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social cancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

5.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I parte integrante deste Edital, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

5.2.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

5.2.4 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.5 Indicar as marcas dos materiais ofertados e demais referências que bem identifiquem os itens cotados.

5.2.6 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos arábicos;

5.2.7 No preço por item da proposta em caso de divergência, entre os valores dos unitários e totais, será considerado o primeiro;

5.2.8 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.9 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos à Prefeitura de Santa Rita do Pardo sem ônus adicionais;

5.2.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº123/2006, Lei 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM** e estiver de acordo com as normas deste edital.

7.2 A proposta de preços para os itens deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I parte integrante deste Edital, redigido em língua portuguesa, digitada sem rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha e rubricadas as demais;

7.3 Será classificada pela Pregoeira a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

7.4 No caso de empate nos preços, entre os classificados na forma do item 7.3, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 Aos proponentes classificados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública, ou, ainda, para obtenção de melhor proposta para a Administração;

7.8.1. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para efeito do disposto no subitem 7.8.1. acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese a que se refere o subitem 7.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.8.1. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

7.11 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira;

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicados os materiais, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.15 Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

7.17 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.18 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

da Lei, certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014;

d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do trabalho

d.3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma na Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

a.2) As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6. Disposições Gerais da Habilitação

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.6.2. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(o) apresentar junto com a Certidão



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

(ões) as Guias de Recolhimentos dos últimos 03 (três) meses, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento);

8.6.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.6.5. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Pregoeira efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da administração pública), contados a partir da declaração do vencedor do certame pela Administração, às microempresas e empresas de pequeno porte para o saneamento na documentação fiscal exigida, conforme Art.43 §1º da Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

8.6.6.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

8.6.6.2. Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará *ipso facto inabilitada*.

8.6.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9 Disposições Gerais da Habilitação

9.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;

9.2.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, poderá ser solicitado esclarecimento ou providência sobre o edital, o qual poderá ser impugnado no prazo previsto no artigo 41 da Lei n. 8.666, de 1993, podendo solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão através de petições protocoladas encaminhadas a Pregoeira, a ser protocolada no setor de protocolo ou no setor de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, à Rua Marechal Floriano Peixoto, n.910, bairro centro, Cidade Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul.

10.1.1 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade de alteração no Edital que afete a elaboração das propostas.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santa Rita do Pardo à rua Marechal Floriano Peixoto nº 910, Centro – Santa Rita do Pardo – MS,



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

nos dias úteis, no horário de 7:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

12.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

12.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do material entregue fora do prazo.

12.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega dos materiais licitados, independentemente de multa moratória.

12.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.

12.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

12.8. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12.9. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.12 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS
15.452.0017-2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE DESENV. URBANO E
ESTR. VICINAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.0000.000000 / FICHA: 143

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.12 GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ESTRADAS VICINAIS
15.452.0017-2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE DESENV. URBANO E
ESTR. VICINAIS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 0.1.0017.000000 / FICHA: 153

13.2. As despesas relativas ao custo dos materiais, serão cobertas com recursos próprios do Município de Santa Rita do Pardo/MS.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1. A licitante vencedora obrigará-se-á:

14.1.1. Fornecer todos os materiais a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I.

14.1.2. A licitante vencedora fica obrigada a trocar as suas expensas os materiais que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

14.1.3. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste Edital, bem como pela reposição dos materiais que venha a ser constatado não estar em conformidade com referidas especificações, nos termos do art. 69 da Lei Nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

15. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

15.1. Os materiais deverão ser entregues no Paço Municipal, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 910 – Santa Rita do Pardo/MS.

15.2. A licitante vencedora deverá fazer a entrega em transporte especializado, se for o caso.

15.3. Entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após solicitação, observando o disposto no parágrafo único do Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

15.4. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. A vigência do contrato, será até 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

16.1.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, com endereço indicado no preâmbulo deste edital;

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.4. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;

18.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

18.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

18.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

18.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.16 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 119/2009 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da comarca de Santa Rita do Pardo – MS (Bataguassu/MS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Pardo - MS, 21 de novembro de 2018.

MAIANY SANTOS DA SILVA
PREGOEIRA



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço
completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do
art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão nº
86/2018, Prefeitura de, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº
4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO IV



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) , portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº , a participar da licitação na modalidade Pregão nº 86/2018, da Prefeitura de , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... , bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----
sediada (endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, modalidade Pregão nº 86/2018, realizado pela Prefeitura de, ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,dede 2018

.....
Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____ (nº de inscrição) _____ com sede na _____ (Endereço Completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ (Nome do representante legal) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data:

() Enquadra-se no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, conforme as disposições contidas no artigo 3º e no seu parágrafo 4º.

() Não se enquadra no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática e prestação de serviços de assistência técnica para atender diversos setores da Administração Pública Municipal.

1. Justificativa:

Tem por objeto a presente licitação aquisição de empresa que fornece horas técnicas e/ou fornece peças para reforma da máquina motoniveladora caterpillar 120b e retroescavadeira case 580h, para ao qual atenderá a frota do desenvolvimento urbano e estradas vicinais do município de Santa Rita do Pardo - MS. Em conformidade com o edital e seus anexos, parte integrante da licitação em epígrafe.

2. Justificativa para escolha da modalidade Pregão Presencial:

Considerando, por fim, que o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 5.504/05, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua forma Presencial, o que, reitera-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito apenas estabelece a preferência pela forma Eletrônica, e não sua obrigatoriedade, e sendo que o Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração, eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Presencial.

3. Das obrigações das partes.

3.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA.

I entregar com pontualidade os objetos solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos materiais, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

V- Prestar serviços de ótima qualidade e mão de obra adequada para instalações.

VI- Garantir a qualidade dos serviços prestados.

3.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

4. Estimativas de procedimentos e valores.

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
0001	1	44897	113207 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	1,41	5,64
0001	2	44805	1132256 PARAFUSO - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	5,24	5,24
0001	3	44798	121103 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	6,000	1,25	7,50
0001	4	44712	12612 - CHAVETA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,56	1,56
0001	5	44811	131056 -PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	3,89	3,89
0001	6	44816	13114 - PORCA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,95	1,95
0001	7	44682	1316104 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	33,44	133,76
0001	8	44678	131652 - PORCA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	1,33	5,32
0001	9	44684	131659 - PORCA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	4,26	17,04
0001	10	44807	132487 - CUPILHA- RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,14	1,14
0001	11	44689	13254 CUPILHA - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,15	1,15
0001	12	44748	13299 - CUPILHA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	1,32	2,64
0001	13	44704	13520 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	1,20	2,40
0001	14	44802	13616 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	12,000	1,36	16,32
0001	15	44819	13624 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	1,45	5,80
0001	16	44677	13652 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	1,80	3,60
0001	17	44681	13660 ´PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	1,37	2,74
0001	18	44810	13820 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	1,45	2,90
0001	19	44726	14514 PARAFUSO - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	3,000	1,14	3,42
0001	20	44963	19221 ARRUELA - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	5,000	1,13	5,65
0001	21	44694	19222 ARRUELA - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	1,21	4,84



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	22	44770	1952152 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	2,79	5,58
0001	23	44512	1B5355 PORCA - CATERPILLAR 120B	UN	12,000	1,18	14,16
0001	24	44588	1B7182 PARAFUSO - CATERPILLAR 120B	UN	10,000	1,31	13,10
0001	25	44520	1C0569 PARAFUSO - CATERPILLAR 120B	UN	3,000	1,19	3,57
0001	26	44573	1K6985 ANEL TRAVA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	4,94	4,94
0001	27	44478	1M2910 ANEL - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	113,00	226,00
0001	28	44556	1M7830 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	10,55	10,55
0001	29	44490	1P2298 - VÁLVULA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	73,63	73,63
0001	30	44539	1S4382 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	1,61	3,22
0001	31	44591	1W3900 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	93,42	93,42
0001	32	44699	214253 ABRAÇADEIRA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	2,03	4,06
0001	33	44780	214256 - ABRAÇADEIRA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	3,98	15,92
0001	34	44791	214259 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	4,51	18,04
0001	35	45008	2185005 ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,13	1,13
0001	36	45005	2185008 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,18	1,18
0001	37	44778	2185010 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,15	1,15
0001	38	44672	2191 - GRAXEIRO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	14,000	1,40	19,60
0001	39	44757	2194 - ENGRAXADEIRA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	1,45	5,80
0001	40	44772	21955 - GRAXEIRO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	2,42	2,42
0001	41	44707	25105 - PORCA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	1,19	2,38
0001	42	44713	251110 - PORCA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	3,66	3,66
0001	43	44829	25114 - PORCA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	1,12	2,24
0001	44	44768	25118 - PORCA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	1,29	2,58
0001	45	44749	251918 - PORCA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	8,47	16,94
0001	46	44609	2A5328 TRAVA - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	1,48	2,96
0001	47	44537	2D8157 JUNTA INTEIRIÇA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	115,34	115,34
0001	48	44548	2F6156 TRAVA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	1,49	1,49
0001	49	44542	2F7526 PORCA - CATERPILLAR 120B	UN	3,000	3,58	10,74
0001	50	44526	2H3517 ROLAMENTO - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	275,70	275,70
0001	51	44527	2H3526 ROLAMENTO - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	217,30	217,30
0001	52	44581	2H3934 - ANEL - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	4,55	4,55
0001	53	44536	2H6915 BUCHA BRONZE - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	8,00	48,00



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	54	44509	2M2488 PRISIONEIRO - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	2,92	5,84
0001	55	44607	2M5407 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	1,50	1,50
0001	56	44594	2P0220 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	24,15	24,15
0001	57	44601	2P1168 BUCHA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	62,12	62,12
0001	58	44598	2P1487 CINTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	15,64	15,64
0001	59	44597	2P1692 ANEL - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	2,05	2,05
0001	60	44563	2P2516 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	1,70	1,70
0001	61	44604	2P2720 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	8,33	8,33
0001	62	44617	2P4004 FILTRO DE ÓLEO - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	92,40	92,40
0001	63	44559	2P6132 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	8,29	8,29
0001	64	44616	2P7830 BOMBA DE ÓLEO - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	3.778,75	3.778,75
0001	65	44483	2S0736 - ARRUELA CAT ORIGINAL - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	9,54	57,24
0001	66	44555	2S0884 MANGOTE 14CM - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	40,36	40,36
0001	67	44545	2S1286 FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	215,05	215,05
0001	68	44505	2S8959 ARRUELA - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	4,03	24,18
0001	69	44506	2S8960 ARRUELA - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	4,03	24,18
0001	70	44593	2Y3451 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	29,68	29,68
0001	71	44554	2Y3888 ABRAÇADEIRA - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	4,99	9,98
0001	72	44558	2Y3889 ABRAÇADEIRA - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	5,18	10,36
0001	73	44560	2Y4151 ABRAÇADEIRA - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	5,29	10,58
0001	74	44480	2Y4517 VIRABREQUIM - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	6.325,85	6.325,85
0001	75	44997	349090 TINTA AMARELA - RETROSCAVALADEIRA CASE 580H	UN	4,000	152,27	609,08
0001	76	44996	349091 TINTA MARRON - RETROSCAVALADEIRA CASE 580H	UN	2,000	183,63	367,26
0001	77	44589	3B4505 ARRUELA - CATERPILLAR 120B	UN	10,000	1,17	11,70
0001	78	44533	3B4618 CONTRA PINO - CATERPILLAR 120B	UN	3,000	1,18	3,54
0001	79	44535	3B4629 CONTRA PINO - CATERPILLAR 120B	UN	3,000	1,20	3,60
0001	80	44530	3D8843 BLOCO - CATERPILLAR 120B	UN	3,000	58,92	176,76
0001	81	44528	3D9769 TRAVA - CATERPILLAR 120B	UN	3,000	1,48	4,44
0001	82	44534	3H8272 PINO - CATERPILLAR 120B	UN	3,000	37,29	111,87
0001	83	44549	3L1425 ROLAMENTO - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	44,29	44,29
0001	84	44477	3S9730 BRONZINA DE MANCAT STD - CATERPILLAR 120B	UN	7,000	77,09	539,63
0001	85	44841	411007 - BUJÃO - RETROSCAVALADEIRA CASE 580H	UN	1,000	4,37	4,37



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	86	44457	4B5387 BUJÃO - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	1,53	3,06
0001	87	44475	4B8407 ARRUELA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	3,15	3,15
0001	88	44531	4D0537 PINO - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	14,21	85,26
0001	89	44541	4H7869 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	3,99	3,99
0001	90	44515	4L9564 ANEL - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	2,04	2,04
0001	91	44473	4M 2969 JUNTA INTEIRIÇA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	60,69	60,69
0001	92	44519	4M4299 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	28,17	56,34
0001	93	44467	4M6480 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	3,51	3,51
0001	94	44544	4M9334 FILTRO DE AR PRIMÁRIO - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	207,14	207,14
0001	95	44523	4N0360 VELA - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	80,92	485,52
0001	96	44487	4N0406 - ENGRENAGEM - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	303,31	303,31
0001	97	44486	4N0429 ENGRENAGEM - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	300,45	300,45
0001	98	44485	4N0444 - ESPAÇADOR - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	35,81	35,81
0001	99	44484	4N0605 MOLA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	42,76	42,76
0001	100	44489	4N0636 RETENTOR - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	22,68	22,68
0001	101	44488	4N1584 RETENTOR - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	31,67	31,67
0001	102	44497	4N1765 ELEMENTO - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	574,62	3.447,72
0001	103	44498	4N1767 VÁLVULA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	91,54	91,54
0001	104	44496	4N2655 VÁLVULA DE PRESSÃO - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	56,93	341,58
0001	105	44494	4N2786 RETENTOR - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	26,64	53,28
0001	106	44564	4N3841 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	4,16	4,16
0001	107	44568	4N6556 GAXETA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	69,69	69,69
0001	108	44540	4N7805 TELA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	4,46	4,46
0001	109	44973	5621751 BICO INJETOR - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	4,000	251,15	1.004,60
0001	110	44586	5B3718 ANEL - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	3,50	3,50
0001	111	44572	5F3106 ANEL - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	6,26	12,52
0001	112	44529	5H0047 DISCO - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	284,22	284,22
0001	113	44504	5M2667 ARRUELA - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	5,44	32,64
0001	114	44510	5M2894 ARRUELA - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	1,16	2,32
0001	115	44612	5M6560 TRAVA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	1,57	1,57
0001	116	44561	5P1260 MANGOTE - CATERPILLAR 120B	UN	8,000	2,87	22,96
0001	117	44577	5P1262 MANGUEIRA - CATERPILLAR 120B	UN	13,000	3,70	48,10



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	118	44552	5S1218 VÁLVULA DE ALIVIO - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	60,02	60,02
0001	119	44550	5S2106 RETENTOR - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	17,30	17,30
0001	120	44551	5S4629 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	8,26	16,52
0001	121	44565	5S6051 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	4,86	9,72
0001	122	44503	5S6449 VÁLVULA DE ESCAPE - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	30,61	183,66
0001	123	44502	5S6452 - VÁLVULA DE ADMISSÃO - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	37,90	227,40
0001	124	44481	5S6670 ANEL CAT ORIGINAL - CATERPILLAR 120B	UN	18,000	126,12	2.270,16
0001	125	44499	5S6735 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	3,000	4,60	13,80
0001	126	44600	5S7611 TRAVA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	3,14	3,14
0001	127	44599	5S7630 BUCHA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	88,33	88,33
0001	128	44468	5S8055 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	10,24	10,24
0001	129	44462	5Y1932 KIT MOTOR - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	823,60	4.941,60
0001	130	44970	605595 JOGO DE ARRUELAS - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	21,05	21,05
0001	131	44965	605616 JG DE LACRE- RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	37,77	37,77
0001	132	44525	6D2348 DISCO - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	426,57	853,14
0001	133	44532	6D2518 PARAFUSO - CATERPILLAR 120B	UN	3,000	35,19	105,57
0001	134	44585	6F1069 ANEL - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	7,57	7,57
0001	135	44458	6F7062 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	4,03	4,03
0001	136	44574	6H3957 ROLAMENTO - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	39,91	39,91
0001	137	44590	6N0535 PRESILHA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	14,85	14,85
0001	138	44579	6N0536 ABRAÇADEIRA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	12,01	12,01
0001	139	44580	6N0537 AMORTECEDOR - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	5,21	10,42
0001	140	44495	6N1133 RETENTOR - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	870,44	870,44
0001	141	44507	6N7174 RETENTOR DE VÁLVULA - CATERPILLAR 120B	UN	12,000	3,19	38,28
0001	142	44501	6N7263 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	419,68	419,68
0001	143	44967	7000148 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	31,59	31,59
0001	144	44969	7123015G PISTÃO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	37,96	37,96
0001	145	44971	7123388 PALHETA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	35,68	71,36
0001	146	44865	71270 COLA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	21,64	21,64
0001	147	44867	7129 GUIA DE VALVULA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	4,000	30,49	121,96
0001	148	44968	7135072 KIT SAPATA E ROLETE - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	385,59	385,59
0001	149	44966	7139223 ANEL - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	94,50	94,50



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	150	44876	74952 RETENTOR DIANT VIRABREQUIM - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	74,05	74,05
0001	151	44875	75410 INTERUPTOR DE PRESSÃO DO OLEO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	29,80	29,80
0001	152	44928	76905 SELO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	16,000	20,85	333,60
0001	153	44608	7F7590 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	2,83	2,83
0001	154	44459	7M4046 BUCHA - CATERPILLAR 120B	UN	5,000	47,45	237,25
0001	155	44543	7M7260 COLA - CATERPILLAR 120B	UN	3,000	101,11	303,33
0001	156	44826	7M7260 COLA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	39,01	78,02
0001	157	44465	7M7821 BRONZINA DE BIELA STD - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	66,35	398,10
0001	158	44562	7N0200 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	10,55	10,55
0001	159	44567	7N0208 VÁLVULA TERMOSTÁTICA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	168,04	168,04
0001	160	44566	7N0944 - JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	7,43	7,43
0001	161	44576	7N5899 EIXO - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	69,37	69,37
0001	162	44575	7N5910 ROTOR - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	205,13	205,13
0001	163	44469	7N9342 ARRUELA MEIA LUA - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	140,71	281,42
0001	164	44522	7N9636 CABO - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	100,16	100,16
0001	165	44518	7S0687 INDICADOR - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	55,77	55,77
0001	166	44500	7S3206 ANEL - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	4,30	25,80
0001	167	44476	7S3225 TAMPA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	528,99	528,99
0001	168	44508	7S6719 PRISIONEIRO - CATERPILLAR 120B	UN	10,000	2,13	21,30
0001	169	44463	7S9347 BUCHA DE BIELA - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	21,78	130,68
0001	170	44584	7S9891 BICO INJETOR - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	198,59	1.191,54
0001	171	44571	8H9520 RETENTOR - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	13,82	13,82
0001	172	44547	8H9789 ROLAMENTO - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	45,41	90,82
0001	173	44614	8M0904 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	1,47	1,47
0001	174	44605	8M4432 ANEL - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	3,40	6,80
0001	175	44583	8M5248 ANEL - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	1,85	1,85
0001	176	44582	8M5253 ANEL - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	1,25	1,25
0001	177	44513	8M7145 ARRUELA - CATERPILLAR 120B	UN	11,000	1,63	17,93
0001	178	44603	8M7587 TRAVA - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	1,46	2,92
0001	179	44592	8N0110 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	42,83	42,83
0001	180	44461	8N4110 BUCHA COMANDO - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	111,12	111,12
0001	181	44606	8N6985 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	5,36	10,72



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	182	44493	8N8796 BICO - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	427,19	2.563,14
0001	183	44524	8S0780 MANGUEIRA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	50,90	50,90
0001	184	44466	8S1491 TRAVA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	5,71	5,71
0001	185	44517	8S1605 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	14,28	14,28
0001	186	44472	8S1965 JUNTAS - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	110,05	110,05
0001	187	44569	8S7762 PORCELANA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	18,50	18,50
0001	188	44514	8S8258 JUNTA DE ESCAPE - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	15,52	93,12
0001	189	44570	8S8821 VEDADOR - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	3,08	3,08
0001	190	44611	8S8874 TRAVA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	13,44	13,44
0001	191	44972	9059041A JOGO DE JUNTAS - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	220,23	220,23
0001	192	44834	924 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,12	1,12
0001	193	44705	925 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	0,13	0,26
0001	194	44801	926 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	12,000	1,09	13,08
0001	195	44767	928 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	1,09	4,36
0001	196	44812	9510 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,20	1,20
0001	197	44820	956 ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	1,13	4,52
0001	198	44470	9F2247 BUJÃO - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	2,48	14,88
0001	199	44546	9F4446 ANEL - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	2,15	2,15
0001	200	44613	9H2713 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	1,46	1,46
0001	201	44538	9H5921 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	29,17	29,17
0001	202	44553	9H8136 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	1,58	1,58
0001	203	44482	9L5854 - RETENTOR CAT ORIGINAL - CATERPILLAR 120B	UN	6,000	74,11	444,66
0001	204	44521	9M1974 ARRUELA - CATERPILLAR 120B	UN	3,000	1,19	3,57
0001	205	44516	9M2904 ABRAÇADEIRA - CATERPILLAR 120B	UN	2,000	3,68	7,36
0001	206	44615	9M4849 - ANEL - CATERPILLAR 120B	UN	4,000	3,56	14,24
0001	207	44511	9M6527 ARRUELA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	1,60	1,60
0001	208	44596	9S3187 TRAVA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	3,77	3,77
0001	209	44595	9S3188 TRAVA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	3,39	3,39
0001	210	44479	9Y9895 - ANEL - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	216,89	216,89
0001	211	44896	A14857 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	8,49	16,98
0001	212	44800	A15670 - PLACA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	45,94	45,94
0001	213	44799	A15672 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	6,000	1,13	6,78



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	214	44815	A17516 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,22	1,22
0001	215	44977	A18173 CONE - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	135,69	271,38
0001	216	44979	A18182 ROLAMENTO - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	252,22	252,22
0001	217	44990	A18281/A28184 CONJ ROLAMENTO - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	289,49	578,98
0001	218	44760	A23904 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	1,31	5,24
0001	219	44989	A27146 ROLAMENTO - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	140,86	140,86
0001	220	44988	A27196 ROLAMENTO - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	284,25	568,50
0001	221	44763	A27602 - ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	267,42	534,84
0001	222	44746	A38208 - PARAFUSO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	16,000	10,60	169,60
0001	223	44753	A61446/447 - CONJUNTO ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	104,67	209,34
0001	224	44752	A61448 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	17,63	35,26
0001	225	44751	A61449 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	17,63	35,26
0001	226	44750	A62918 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	4,44	8,88
0001	227	44744	A66678 - CUBO DE RODA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	339,00	678,00
0001	228	20112	BUCHA - D30933 - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	16,15	32,30
0001	229	44692	D28610 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	12,000	1,63	19,56
0001	230	44719	D30929 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	11,75	23,50
0001	231	44701	D30931 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	39,99	39,99
0001	232	44683	D31219 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	48,09	96,18
0001	233	44715	D31511 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	20,96	83,84
0001	234	44847	D37156 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,09	1,09
0001	235	44670	D37763 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	28,10	112,40
0001	236	44779	D38435 - MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	4,36	4,36
0001	237	44685	D45904 - SEPARADOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	33,83	67,66
0001	238	44797	D48445 - CAPA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	760,32	760,32
0001	239	44883	D50033 - JUNTA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	4,34	4,34
0001	240	44884	D50034 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	2,07	2,07
0001	241	44885	D50036 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	4,83	4,83
0001	242	44870	D50045 - CALÇO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,99	1,99
0001	243	44871	D50046 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	4,87	4,87
0001	244	44874	D50048 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	5,07	5,07
0001	245	44878	D50051 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	6,28	6,28



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	246	44851	D50055 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	13,74	13,74
0001	247	44892	D50060 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	19,83	39,66
0001	248	44844	D50062 - RESPIRO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	19,77	19,77
0001	249	44848	D50066 - JUNTA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,25	1,25
0001	250	44882	D50074 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	14,94	14,94
0001	251	44872	D50077 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	2,31	2,31
0001	252	44873	D50079 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,43	1,43
0001	253	44852	D50080 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	7,27	29,08
0001	254	44846	D50091 - CHAPA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	3,29	3,29
0001	255	44700	D55583 MANGUEIRA - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	7,55	7,55
0001	256	44766	D57486 - PINO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	15,51	31,02
0001	257	44827	D59922 - TERMINAL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	3,000	38,36	115,08
0001	258	44764	D61297 - RETENTOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	8,85	17,70
0001	259	44671	D67061 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	38,89	77,78
0001	260	44669	D67150 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	30,49	121,96
0001	261	44754	D69221 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	27,78	27,78
0001	262	44756	D69222 - BUCHA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	31,01	62,02
0001	263	44680	D70359 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	3,12	6,24
0001	264	44879	D70668 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	3,05	6,10
0001	265	44877	D70672 - DISCO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	7,000	16,67	116,69
0001	266	44674	D71067 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	2,80	5,60
0001	267	44980	D71240/R10277 CONJ ROLAMENTO - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	159,53	319,06
0001	268	44981	D71257 CALÇO - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	43,15	86,30
0001	269	44993	D71258 CALÇO - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	50,28	100,56
0001	270	44982	D71259 CALÇO - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	43,86	87,72
0001	271	44983	D71260 CALÇO - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	43,86	87,72
0001	272	44994	D71264 CALÇO - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	59,31	118,62
0001	273	44869	D71460 - JUNTA- RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	4,84	4,84
0001	274	44679	D71927 - PINO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	77,12	154,24
0001	275	44758	D72337 - PINO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	111,90	223,80
0001	276	44762	D72371 - SEPARADOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	6,23	24,92
0001	277	44703	D73071 ESPAÇADOR - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	9,66	19,32



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	278	44845	D75489 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	4,54	4,54
0001	279	44787	D77517 - SANGRADOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	7,50	15,00
0001	280	44974	D81693 CONVERSOR DE TORQUE B.T. - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1.300,22	1.300,22
0001	281	44937	DESM E MONT DE BOMBA HIDRAULICA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	786,67	786,67
0001	282	44946	DESM E MONT DE CILINDRO DE DIREÇÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	206,67	413,34
0001	283	44941	DESM E MONT DE CILINDRO DE INCLINAÇÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	290,67	581,34
0001	284	44927	DESM E MONT DE CILINDRO DE LEVANTE - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	291,67	583,34
0001	285	44933	DESM E MONT DE DIFERENCIAL TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	2.233,33	2.233,33
0001	286	44930	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EIXO DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	2.046,67	2.046,67
0001	287	44622	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EMBREAGEM - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	600,00	600,00
0001	288	44618	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	5.575,00	5.575,00
0001	289	44935	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE MOTOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	4.708,33	4.708,33
0001	290	44944	DESMONTAGEM E MONTAGEM DE TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	2.456,67	2.456,67
0001	291	44786	E114561 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	0,31	0,62
0001	292	44714	E115019 TUCHO DE VALVULA KIT - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	349,89	349,89
0001	293	44729	E155042 MANGUEIRA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	71,15	71,15
0001	294	44893	E155058 - ENGRENAGEM - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1.057,19	1.057,19
0001	295	44788	E155072 N- PISTÃO DE FREIO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	92,99	185,98
0001	296	44831	E155073 KIT REPARO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	88,07	176,14
0001	297	44686	E41415 - PINO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	58,60	117,20
0001	298	44813	E60120 - COXIM - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	8,72	8,72
0001	299	44995	E61622 JG DE CALÇO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	356,20	356,20
0001	300	44771	E62707 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	17,07	34,14
0001	301	44675	E62708 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	6,000	1,71	10,26
0001	302	44761	E62709 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	3,47	13,88
0001	303	44769	E62710 - PINO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	195,23	195,23
0001	304	44696	E62723 PINO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	61,40	122,80
0001	305	44687	E62734 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	14,000	2,54	35,56
0001	306	45007	E62735 PINO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	94,30	188,60
0001	307	45006	E62736 EIXO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	558,59	558,59
0001	308	44693	E62737 - PINO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	54,55	109,10
0001	309	44733	E62886 JUNTA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,67	1,67



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	310	44790	E63235 - MANGUEIRA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	79,50	79,50
0001	311	44728	E63318 MANGUEIRA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	71,34	71,34
0001	312	44776	E63379 - FILTRO HIDRAULICO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	22,30	22,30
0001	313	44773	E63475 - TERMINAL LD - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	109,14	109,14
0001	314	44765	E63811 - ARRUELA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	4,98	9,96
0001	315	44789	E64026 - MANGUEIRA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	60,64	60,64
0001	316	44743	E64193 - CALOTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	12,25	24,50
0001	317	44830	E64262 - TERMINAL - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	22,96	22,96
0001	318	44777	E647829 - JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	11,33	11,33
0001	319	44822	E64794 PORCA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	5,000	1,33	6,65
0001	320	44824	E65142 TERMINAL LE - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	108,76	108,76
0001	321	44861	E65502 FILTRO LUBRIFICANTE - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	46,48	46,48
0001	322	44864	E65537 JG BRONZINA DE MANCAL 025- RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	426,83	426,83
0001	323	44857	E65542 KIT PISTÃO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	4,000	694,51	2.778,04
0001	324	44803	E65565 CUPILHA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,42	1,42
0001	325	44804	E65607 BUCHA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,32	1,32
0001	326	44784	E65640 - ANEL - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	16,23	16,23
0001	327	44792	E65649 - BOMBA ALIMENTADORA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	304,45	304,45
0001	328	44840	E65658 BUCHA COMANDO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	63,60	63,60
0001	329	44837	E65720 RETENTOR DE VALVULA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	8,000	17,10	136,80
0001	330	44740	E65743 - JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	72,72	72,72
0001	331	44737	E65744 - JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	64,20	64,20
0001	332	44717	E65746 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	4,78	4,78
0001	333	44706	E65749 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,55	1,55
0001	334	44736	E65750 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	7,74	7,74
0001	335	44785	E65751 - JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	2,75	2,75
0001	336	44793	E65752 - JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,96	1,96
0001	337	44725	E65759 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	26,01	26,01
0001	338	44720	E65763 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,77	1,77
0001	339	44711	E65764 - JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	7,29	7,29
0001	340	44838	E65785 TRAVA DE VALVULA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	16,000	7,46	119,36
0001	341	44833	E65811 VALVULA DE ADMISSÃO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	4,000	35,66	142,64



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	342	44832	E65812 VALVULA DE ESCAPE - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	4,000	52,96	211,84
0001	343	44859	E65854 RETENTOR DO VOLANTE - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	208,14	208,14
0001	344	44708	E65891 ARRUELA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	2,81	2,81
0001	345	44856	E65965 JG BRONZINA DEE BIELA 025- RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	276,30	276,30
0001	346	44782	E66324 - FILTRO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	32,16	32,16
0001	347	44783	E66395 - ANEL - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,77	1,77
0001	348	44724	E67891 VALVULA TERMOSTATICA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	111,58	111,58
0001	349	44668	E67892 - CORREIA -RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	48,56	48,56
0001	350	44839	E67896 CAMISA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	4,000	245,43	981,72
0001	351	44860	E67926 JOGO DE JUNTAS DO MOTOR - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	288,30	288,30
0001	352	44823	E94963 KIT REPARO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	55,55	111,10
0001	353	44806	E95060 - BUJÃO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	10,51	10,51
0001	354	44814	E95142 BOMBA D` AGUA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	579,52	579,52
0001	355	44853	E95391 ARRUELA DE ENCOSTO STD - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	187,18	187,18
0001	356	44961	E95392 VALVULA DE ALIVIO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	102,06	102,06
0001	357	44960	E95429 EMGRENAGEM - CASE 580H	UN	1,000	664,34	664,34
0001	358	44809	E95729 - SUPORTE - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	731,16	731,16
0001	359	44912	E95828 - CARDAN - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	2.035,44	2.035,44
0001	360	44738	E95857 - RETENTOR - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	21,50	21,50
0001	361	44735	E95961 - KIT REPARO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	46,89	93,78
0001	362	44774	E96143 - FILTRO DE AR EXTERNO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	67,73	67,73
0001	363	44775	E96144 - FILTRO DE AR INTERNO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	34,45	34,45
0001	364	44913	E96527 - COIFA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	76,00	76,00
0001	365	44985	E96640 DEFLETOR - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	62,44	62,44
0001	366	44984	E96643 RETENTOR - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	26,12	26,12
0001	367	44976	E96708 ARRUELA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	4,000	6,79	27,16
0001	368	44978	E96715 ROLAMENTO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	142,46	284,92
0001	369	44702	E96936 MANGUEIRA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	207,91	207,91
0001	370	44698	E96937 MANGUEIRA -RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	219,25	219,25
0001	371	44732	E97210 - PARAFUSO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	1,16	2,32
0001	372	44991	E97214 ARRUELA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	6,000	7,56	45,36
0001	373	44987	E97223 RETENTOR - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	46,10	92,20



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	374	44880	E97806 - BOMBA DO INVERSOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	733,06	733,06
0001	375	44796	F62308 - JUNTA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,44	1,44
0001	376	44858	F62445 BUCHA DE BIELA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	4,000	108,82	435,28
0001	377	44943	F62482 BUJÃO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	18,72	18,72
0001	378	45010	F62494 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	3,000	30,26	90,78
0001	379	44817	F62657 ARRUELA RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	4,000	2,83	11,32
0001	380	44739	F62691 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	52,95	52,95
0001	381	44863	F62702 BOMBA DE OLEO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	458,46	458,46
0001	382	44727	F62703 EIXO BOMBA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	684,60	684,60
0001	383	44745	F62706 ANEL - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	10,73	10,73
0001	384	44742	F62709 EMBOLO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	10,73	10,73
0001	385	44747	F62711 CAPA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	10,73	10,73
0001	386	44741	F62714 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	10,73	10,73
0001	387	44710	F62733 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	7,61	7,61
0001	388	44723	F62738 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	28,18	28,18
0001	389	44722	F62752 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	4,28	8,56
0001	390	44718	F62756 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,78	1,78
0001	391	44721	F62757 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	2,44	2,44
0001	392	44709	F62795 - ARRUELA - RETROESCAVALDEIRA CASE 580H	UN	8,000	1,19	9,52
0001	393	44794	F62991- ARRUELA - RETROESCAVALDEIRA CASE 580H	UN	8,000	7,82	62,56
0001	394	44975	F9740 ARRUELA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	37,70	75,40
0001	395	44825	G15215/214 CONJUNTO ROLAMENTO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	79,26	158,52
0001	396	44734	G35396 - BUCHA - RETROESCAVALDEIRA CASE 580H	UN	4,000	8,74	34,96
0001	397	44828	G49407 - ARRUELA - RETROESCAVALDEIRA CASE 580H	UN	3,000	1,12	3,36
0001	398	44578	IP0436 JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	7,64	7,64
0001	399	44587	IP2299 FILTRO DE COMBUSTIVEL - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	67,94	67,94
0001	400	44610	IS7107 - JUNTA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	4,76	4,76
0001	401	44602	IU8846 COLA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	114,78	114,78
0001	402	44862	K960911 FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	17,86	35,72
0001	403	44795	K960937 - ANEL - RETROESCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	1,28	2,56
0001	404	44821	K965801 ANEL - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	4,000	23,11	92,44
0001	405	44759	L30246 - ROLAMENTO - RETROESCAVALDEIRA CASE 580H	UN	4,000	74,49	297,96



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	406	44881	L30487 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	3,88	3,88
0001	407	44901	L33332 - EIXO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	746,69	746,69
0001	408	44902	L33335 - ENGENHAGEM - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1.235,09	1.235,09
0001	409	44903	L33336 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	102,27	204,54
0001	410	44906	L33337 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	2,50	2,50
0001	411	44886	L33338 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	6,12	12,24
0001	412	44900	L33340 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	3,57	3,57
0001	413	44899	L33342 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	3,64	3,64
0001	414	45009	L33343 ANEL - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	186,01	372,02
0001	415	44895	L33346 - ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	104,92	104,92
0001	416	44898	L33347 - ESPAÇADOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	44,50	44,50
0001	417	44917	L33350 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	10,35	20,70
0001	418	44918	L33351 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	25,29	50,58
0001	419	44907	L33352 - ESPAÇADOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	7,000	8,81	61,67
0001	420	44919	L33354 - EIXO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	114,38	114,38
0001	421	44910	L33357 - ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	162,53	162,53
0001	422	44909	L33358 - DEFLETOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	6,32	6,32
0001	423	44962	L33359 FLANGE RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	262,93	262,93
0001	424	44911	L33360 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	2,15	2,15
0001	425	44894	L33364 - JUNTA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	2,37	2,37
0001	426	44920	L33367 - BUJÃO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	2,84	2,84
0001	427	44916	L33375 - PINO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,88	1,88
0001	428	44688	L33378 TAMPA - RETROSCAVADEIRA CASE 508H	UN	1,000	116,21	116,21
0001	429	44915	L33379 - ARRUELA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	57,64	57,64
0001	430	44808	L33380 MOLA - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	27,01	27,01
0001	431	44904	L33395 - PLACA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	3,000	18,84	56,52
0001	432	44905	L33396 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	9,68	19,36
0001	433	44891	L33397 - PLACA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	3,000	25,05	75,15
0001	434	44890	L33398 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	2,000	3,60	7,20
0001	435	44914	L33986 - PROTETOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	7,43	7,43
0001	436	44986	L35091 PORCA - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	79,24	79,24
0001	437	44691	L48337 PORCA - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	1,12	4,48



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	438	44695	L48339 PORCA -RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	19,98	19,98
0001	439	44992	M20704 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	6,000	19,62	117,72
0001	440	44887	N7651 - ENGRENAGEM - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	892,30	892,30
0001	441	44947	PINTURA COMPLETA DO EQUIPAMENTO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	1.616,67	1.616,67
0001	442	44908	R17820 - ROLETE - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	110,000	1,58	173,80
0001	443	44781	R20804 - MANGUEIRA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	5,87	5,87
0001	444	44835	R21491 - ROLAMENTO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	50,84	50,84
0001	445	44843	R39797 - ANEL - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,18	1,18
0001	446	44716	R62494 JUNTA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	3,000	0,00	0,00
0001	447	44932	REM DE INST DE DIFERENCIAL TRASEIRO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	376,67	376,67
0001	448	45001	REM E INST DA ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	376,67	376,67
0001	449	44945	REM E INST DE CILINDRO DE DIREÇÃO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	188,33	376,66
0001	450	44926	REM E INST DE CILINDRO DE LEVANTE - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	188,33	376,66
0001	451	44940	REM INST DE CILINDRO DE INCLINAÇÃO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	2,000	188,33	376,66
0001	452	45003	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA ARMAÇÃO H - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	590,00	590,00
0001	453	45000	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	376,67	376,67
0001	454	44936	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBA HIDRAULICA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	376,67	376,67
0001	455	44929	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE EIXO DIANTEIRO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	376,67	376,67
0001	456	44934	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	2.426,67	2.426,67
0001	457	44942	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRANSMISSÃO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	1.983,33	1.983,33
0001	458	45002	RES OLHAIS DA ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA -RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	1.580,00	1.580,00
0001	459	44623	RESTAURAÇÃO COMPLETA DE CABEÇOTE - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	4.066,67	4.066,67
0001	460	44619	RESTAURAÇÃO DE BLOCO DE MOTOR - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	1.493,33	1.493,33
0001	461	44931	RESTAURAÇÃO DE EIXO DIANTEIRO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	1.820,00	1.820,00
0001	462	45004	RESTAURAÇÃO DE OLHAIS DA ARMAÇÃO H - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	1.886,67	1.886,67
0001	463	44999	RESTAURAÇÃO DE OLHAIS DA CAÇAMBA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	2.203,33	2.203,33
0001	464	44620	RETIFICA COMPLETA DE MOTOR - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	8.386,67	8.386,67
0001	465	44939	RETIFICA COMPLETA DE MOTOR - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	6.093,33	6.093,33
0001	466	44621	REVISÃO DE BOMBA INJETORA - CATERPILLAR 120B	UN	1,000	1.460,00	1.460,00
0001	467	44938	REVISÃO DE BOMBA INJETORA - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	1.076,67	1.076,67
0001	468	44849	S113435 - SENSOR PRESSÃO DE ÓLEO - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	42,01	42,01
0001	469	44964	S113457 FLANGE - RETROSCAVALDEIRA CASE 580H	UN	1,000	245,76	245,76



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	470	44866	S16766 - VEDADOR - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	12,74	12,74
0001	471	44690	S16791 PARAFUSO - RETROSCAVADEIRA CASE 580H	UN	4,000	4,27	17,08
0001	472	44855	S18662 - JUNTA - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	3,31	3,31
0001	473	44868	S73477 - ANEL - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	1,31	1,31
0001	474	44854	S84339 - ROLAMENTO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	90,54	90,54
0001	475	44948	SUBST DE MANGUEIRAS DO SISTEMA HIDRAULICO - RETROESCAVADEIRA CASE 580H	UN	1,000	803,33	803,33
VALOR TOTAL						R\$ 134.479,35	

4.1 Valor global estimada para esse Pregão é de 134.479,35 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

5. – DO FORNECIMENTO:

5.1- Fornecer todos os materiais e serviços a que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I.

5.2 - A entrega será 30 (trinta) dias após a ordem de serviço e deverão ser entregues no local estabelecido pelo Setor de Compras, sem qualquer custo para a Prefeitura.

5.3 - A licitante vencedora deverá fazer a retirada da máquina na oficina da prefeitura e a entrega após os serviços em transporte especializado, e sem adicional ao município.

5.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade das peças e serviços pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

5.5 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega das máquinas prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

5.6 – A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas as peças que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.10 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais e serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

José Aparecido dos Santos
Chefe do dep. de Oficina Mecânica